



informe ASUNIRIO

Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Fundada em 10 de dezembro de 1985

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2014 - Ano 16 - nº 185 * Distribuição Gratuita * Criado em 25 de dezembro de 1998

Fim da EBSEERH na UNIRIO: um legado da greve dos técnico-administrativos

No dia 7 de agosto a luta em defesa do Hospital Gaffrée e Guinle (HUGG) teve uma conquista histórica. Por 21 votos a 17, o CONSUNI (Conselho Universitário) aprovou a mudança de pauta. Na próxima plenária do conselho, não constará o tema EBSEERH. Ao contrário, uma comissão diagnóstica do HUGG composta por três técnico-administrativos, três docentes e três alunos irá estudar a real situação do HUGG e apresentará uma solução administrativa para o hospital universitário que não passe pela sua privatização.

A vitória da universidade é um marco na luta contra a privatização dos hospitais universitários e contra a EBSEERH. A UNIRIO foi um exemplo no panorama nacional. Poucas universidades conseguiram uma vitória dessas e nenhuma outra no Rio de Janeiro.

O problema da EBSEERH tem sido amplamente debatido nos últimos quatro anos. Ela foi proposta no fim do governo Lula e desde sua implementação os HU's vem sofrendo um intenso processo de sucateamento. As universidades que aderiram a EBSEERH, contudo, não conseguiram superar o desgaste sofrido. Seus hospitais se mantêm com os mesmos problemas anteriores a adesão.

A EBSEERH foi também uma das principais pautas da greve de 107 dias que os técnico-administrativos fizeram no ano de 2014. A comissão diagnóstica do HUGG, inclusive, foi negociada com a reitoria da UNIRIO no dia em que o comando local de greve fechou o campus do 296. Este talvez tenha sido um dos mais fortes legados da luta paredista para a instituição.

A greve também reconstituiu a comissão dos três segmentos, cujos trabalhos encontravam-se suspensos. Foi a comissão que articulou e mobilizou os atos do dia 31 de julho no hospital universitário e do dia 7 agosto. Foi ela também a responsável pela proposta de mudança de pauta do CONSUNI.

Os dois atos contaram com ampla divulgação e intenso trabalho tanto de servidores (técnico-administrativos e docentes) quanto discentes. Durante uma semana eles percorreram os corredores do hospital Gaffrée em todos os turnos, conversando com pacientes, médicos e docentes. Também se reuniram em todos os campi informando aos servidores sobre o plano de reunirem um CONSUNI para aprovar a EBSEERH durante o recesso escolar.

Organizaram também uma palestra no Gaffrée com o diretor do Clementino Fraga Filho que explicou como a UFRJ tem administrado seu HU sem a EBSEERH e como fez concurso para RJU tendo convocado 60 novos servidores. Chamaram todos os parlamentares e candidaturas contrários a privatização da saúde, que estiveram em peso nos atos em defesa do Gaffrée. E ainda percorreram as ruas da Tijuca anunciando a tentativa de privatização do HU e convidando as comunidades do em torno a se engajarem na luta em defesa do hospital.

Preparam, ao cabo, um kit para os conselheiros do CONSUNI contendo amplo material sobre a EBSEERH e sua inconstitucionalidade. E finalizaram



com uma proposta que foi lida por um representante de cada segmento. A intransigência por parte da gestão, contudo, levou os estudantes a garantirem a votação com um ato extremo: ocupando a mesa da reitoria enquanto a plenária não fosse consultada. Felizmente o bom senso venceu e os conselheiros puderam se posicionar sobre o tema dando vitória ao interesse público e enterrando o tema sobre a EBSEERH e a privatização do HUGG.



Escola de Serviço Social
convida para conferência sobre
Assédio Moral
Página 8

Assembleia no dia 27
discutirá reforma do
Estatuto da ASUNIRIO
Página 6

Prestação de contas

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (CONTINUAÇÃO)

	<u>12.679,54</u>	<u>5.801,77</u>	<u>6.877,77</u>
ENCARGOS SOCIAIS			
32102001 INSS Patronal (func e autônomos), (20% e 25,5%)	11.075,36	5.199,76	5.875,60
32102002 FGTS	1.452,21	535,10	917,11
32102003 PIS s/Folha empregados	151,97	66,91	85,06
32102004 Contribuição Social/FGTS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>286.716,00</u>	<u>96.400,18</u>	<u>190.315,82</u>
32201002 Materiais de Consumo e Limpeza	3.000,00	2.328,51	671,49
32201003 Correios e Malotes	4.800,00	3.146,80	1.653,20
32201004 Publicação de Jornais/Bol./Documentos	10.200,00	6.430,00	3.770,00
32201005 Encadernação de Livros e Documentos	120,00	0,00	120,00
32201006 Feiras/Congressos/Outros	5.436,00	0,00	5.436,00
32201007 Viagens	9.600,00	7.659,00	1.941,00
32201008 Estadas	3.600,00	5.866,00	-2.266,00
32201009 Taxi /Ônibus e Pedágios	30.600,00	4.287,10	26.312,90
32201010 Xerox/Repr. de Document/Revel. Filmes	192,00	168,75	23,25
32201011 Propaganda/Publicidade/Anúncios	804,00	0,00	804,00
32201012 Telefone	36.000,00	14.823,72	21.176,28
32201013 Aluguel	10.680,00	4.069,41	6.610,59
32201015 Aquisição/Assinaturas de jornais, revistas, etc	984,00	478,20	505,80
32201016 Depreciações e Amortizações	0,00	0,00	0,00
32201017 Manutenção e Conserv. Bens Móveis	5.280,00	2.400,00	2.880,00
32201019 Combustível e Lubrificantes	240,00	0,00	240,00
32201020 Brindes	360,00	0,00	360,00
32201021 Confraternizações	72.000,00	0,00	72.000,00
32201023 Serv. Terceiros - PJ	30.000,00	15.000,00	15.000,00
32201024 Dispêndio com Alimentação e Lanche	4.200,00	1.883,80	2.316,20
32201027 Custas Judiciais	600,00	185,25	414,75
32201029 Confecção de Carimbos, Fofolitos, Chaves, Outr.	120,00	0,00	120,00
32201030 Ornamentação	240,00	0,00	240,00
32201031 Plastificação de Documentos	0,00	0,00	0,00
32201032 Taxa de Remarcação de Viagem	120,00	0,00	120,00
32201034 Confecção de Faixas/ Flâmulas/ Galhardetes	240,00	400,00	-160,00
32201035 Devolução de Valores Diversos	120,00	0,00	120,00
32201036 Diárias para Viagem	10.440,00	9.885,00	555,00
32201037 Despesas Miudas	120,00	0,00	120,00
32201039 AJUDA DE CUSTO (plantão da diretoria)	42.000,00	16.030,00	25.970,00
32201040 AJUDA DE CUSTO (representações)	2.616,00	560,00	2.056,00
32201041 AJUDA DE CUSTO (eventos)	1.476,00	580,00	896,00
32201043 Provedor de Internet	528,00	218,64	309,36
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	<u>20.400,00</u>	<u>11.730,51</u>	<u>8.669,49</u>
32202004 Contribuição à Entidades	20.400,00	11.730,51	8.669,49
JUROS E DESCONTOS	<u>12,00</u>	<u>0,00</u>	<u>12,00</u>
32302001 Juros Passivos	12,00	0,00	12,00
IMPOSTOS, TAXAS, CONTR. TARIFAS	<u>3.816,00</u>	<u>1.668,53</u>	<u>2.147,47</u>
32401001 Tarifa p/Manutenção C/C Bancária	636,00	171,00	465,00
32401002 CPMF	0,00	0,00	0,00
32401003 IOF	0,00	0,00	0,00
32401005 IRPJ s/aplicações	1.560,00	948,11	611,89
32401007 Taxa de Exp. Bancária	0,00	0,00	0,00
32401008 Taxas de Serv. Cartoriais	900,00	222,68	677,32
32401009 Taxas de Legalizações e Cadastram.	720,00	326,74	393,26
MULTAS	<u>48,00</u>	<u>0,00</u>	<u>48,00</u>
32402001 Multas Fiscais	36,00	0,00	36,00
32402002 Multas Contratuais	12,00	0,00	12,00
PERDAS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
32501001 Perdas com Sinistros	0,00	0,00	0,00
32501002 Perdas com Roubos e ou Furtos	0,00	0,00	0,00
CONTINGENCIAMENTO	<u>7.116,12</u>	<u>0,00</u>	<u>7.116,12</u>
>>>>>>> Reserva de Contingência	7.116,12	0,00	7.116,12
TOTAIS.....	<u>400.800,00</u>	<u>143.756,44</u>	<u>249.743,56</u>
CONTAS DE RESULTADO (RECEITA)	ORÇADO	RECEBIDO	SALDO

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (CONTINUAÇÃO)

	<u>391.200,00</u>	<u>186.970,08</u>	<u>204.229,92</u>
RECEITA BRUTA C/CONTR. SOCIAL			
41101001 Contribuição dos Associados em Folha	391.200,00	186.970,08	204.229,92
41101002 Contribuição de Associados em Carteira	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANC.	<u>9.600,00</u>	<u>4.053,92</u>	<u>5.546,08</u>
41201001 Rendimentos de Aplicações- Renda Fixa	9.600,00	4.053,92	5.546,08
41201004 Rendimento de Aplicações - Dep. Judic.	0,00	0,00	0,00
RECEITAS EVENTUAIS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
41301001 Reembolsos Diversos - Receita Eventual	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
42101002 Alienação de Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00
42101005 Alienação de Computad. E Perif.	0,00	0,00	0,00
42101009 Alienação de Equip. Comunicação	0,00	0,00	0,00
42101011 Alienação de Material Bibliográfico	0,00	0,00	0,00
42101012 Alienação de Equipamento de Audiovisual	0,00	0,00	0,00
TOTAIS.....	<u>400.800,00</u>	<u>191.024,00</u>	<u>209.776,00</u>

RESUMO DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

TOTAL DE RECEITA RECEBIDA ATÉ JUNHO.....	191.024,00
TOTAL DAS DESPESAS EFETUADAS ATÉ JUNHO.....	143.756,44
RESULTADO ATÉ ESTE MÊS	47.267,56

RESUMO DAS DESPESAS

Despesa com Pessoal	28.155,45
Encargos Sociais	5.801,77
Despesas Administrativas	96.400,18
Despesas Gerais Administrativas	11.730,51
Juros e Descontos	0,00
Impostos, Taxas, Contr., Tarifas	1.668,53
Multas	0,00
Perdas	0,00
Contingenciamento	0,00

Total da Despesa Bruta Realizada..... 143.756,44

RESUMO DAS RECEITAS RECEBIDAS

Receita Bruta c/Contr. Social	186.970,08
Rendº de Aplicação Financeira	4.053,92
Alienação do Imobilizado	0,00
Reembolsos Diversos - Receita Eventual	0,00

Total da receita recebida..... 191.024,00

INVENTÁRIO DE BENS

INVENTÁRIO (POR ASSUNTO) DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO EXERCÍCIO DE 2014 (JUNHO) (Art. 98 do Estatuto Social)

ITE	ANO/MÊS/N	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	VALOR
		GRUPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS - 13201002	5.616,67
1	19990408	Estantep/Microcp, em madeira, Modelo Veneza, nas medidas...	79,99
2	20001104	Armário Em madeira, duas portas, c/prateleiras, na cor cinza - F. Plast-Color	204,00
3	20010201	Cafeteira Elétrica, estrutura de plástico branco, marca ARNO, modelo AROM CASSIC, 12 CAFÉS, 560.	42,99
4	20020401	Tenda de armar Gozibo 3x3	89,99
5	20020403	Panela tipo caçarola nº 36 em alumínio da Condor.	59,60
5	20020403	Panela desaparecida - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	- 59,60
6	20020404	Panela Tipo caçarola nº 38 em alumínio da Condor	69,40
6	20020404	Panela desaparecida - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	- 69,40
7	20020405	Tábua para carne, alumínio	21,00
7	20020405	Tábua desaparecida - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	- 21,00
8	20020406	Bacia de plástico, Plascole	4,00
9	20021128	Suporte de parede p/TV e VC Marca..... mod.....	17,99
10	20021129	Ventilador de mesa, Marca FAET, 40cm, 110v, Mod. Sér.	69,99
11	20040102	Cafeteira Elétrica, estrutura de plástico branco, marca FAET, modelo ASTRO -12 xícaras, 800A, PR 110, Série 432XXX	39,99
12	20050801	Arquivo de aço 4 gav. p/pastas suspensas, cor cinza, marca Pandin	339,00
13	20051004	Calculadora de mesa c/bobina e fita de nylon, 12 dígitos mod. DR-120LB, marca Casio, Série Q5194481	306,00

Prestação de contas

INVENTÁRIO DE BENS (CONTINUAÇÃO)

INVENTÁRIO DE BENS (CONTINUAÇÃO)

13	20051004	Calculadora desaparecida - Prestação de contas de 30/9/2006 - indenizado	-	306,00
14	20060101	Aparelho de Pressão Digital semi automático OMRON		199,90
15	20060202	Calculadora de mesa c/bobina, dígitos mod., marca.....		254,70
16	20070916	Bebedouro Garraão Fort 110v, 20 litros		179,90
17	20090701	Apar de Ar Condicionado Springer, 12000 BTU, MCC128BB, de 110v	1.100,00	
18	20100101	Ventilador de mesa, Marca ARNO 110v, Mod., Sér.		163,38
19	20100602	Cafeteira elétrica		39,99
20	20101103	Bebedouro Elétrico, de Garraão, 110v, 20 litros		249,00
21	20111009	Cafeteira elétrica, Eterny, mod ET17002A, 12 xícaras		39,99
22	20120202	Armário de ferro pintado de cinza, 2 portas, 5 prateleiras		509,00
23	20120203	Estante de armar, de ferro pintada de cinza, 5 prateleiras		129,00
24	20120304	Cafeteira Elétrica, Cadence - mod CAF 135, essencia Café.		44,99
25	20121006	Cafeteira Elétrica, NKS - mod TSK 425.		49,99
26	20130501	Bebedouro Elétrico, de Garraão, 110v, 20 litros, MOD New Eletronic		219,90
27	20130802	Cafeteira Elétrica		79,99
28	20131003	Extintor de Incêndio água, cilindro de 10 L		150,00
29	20131004	Extintor de Incêndio CO², pó químico, cilindro de 6 kg		450,00
30	20140401	Geladeira Consul, ref 261L CRA30F, 110v		869,00

26 ITENS VÁLIDOS
4 ITENS BAIXADOS

GRUPO: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - 13201005 9.554,16

1	19990201	Estabilizador para microcomputador, potência de 1 kva SMS		32,50
2	19990202	Microcomputador K6 II 300 MMX, 64 MB SDRAM, PC 100, Floppy Drive 1,44 Mb; 3,2 GB UDMA; Kit multimídia 36x OEM; Fax Modem 56 Kb; VGA 2 MB, teclado, mouse, monitor 14" NE.	2.223,36	
3	19990203	Estabilizador para microcomputador, potência de 1 kva SMS		37,50
4	19990304	Impressora jato de tinta, marca HP, mod. 695		429,00
4	19990304	Impressora baixada por ter sido dada em troca por outra (ver tombo 20050006)	-	429,00
5	20040501	Microcomputador - Processador Athlon XP 2.2 GHz, Placa Asus A7V8X-X, HD de GB 7.200RPM Seagate, Mem. RAM de 512 MB DDR, Drive de CD Rom 52X LG, Gravador de CD + Leitor de DVD Combo, Drive 1,44MB Placa Vídeo GeForce 128MB, Gabinete ATX 4 Baías e alimentação de 400W, Mouse PS2, Cxs. de Som, Monitor 17" Samsung 753DFX e Teclado PS2.	3.080,00	
6	20051106	Impressora Multifuncional, marca EPSON, mod. CX4700, sér. GSNY 029556.		553,30
7	20070614	Microcomputador Pentium IV, 512 MB RAM, HD GB, DVD-RW, DRIVE 1,44, Mouse, Cxs. de Som, Gabinete preto/prata e Monitor 17" tela plana.	1.105,00	
8	20070615	Estabilizador para microcomputador, Energetic, RCG, preto.		25,00
9	20091104	Impressora Jato de tinta, marca HP, mod. Photosmart C4480, cor preta		275,00
10	20111008	Impressora Multifuncional HP M1212NF (CE841A) à toner (impressão P/B)		722,50
11	20120201	Microcomputador, 4GB, HD 500GB, 32 bits, Mon 18,5", LCD		1.500,00

10 ITENS VÁLIDOS
1 ITENS BAIXADOS

GRUPO: BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS - 13201007 34.810,77
END: Av Pasteur, 296, térreo (Prédio da C.E.A.D. - UNIRIO) - 2 salas cedidas

1	20110201	Materiais p/limpeza nas salas c/adaptações elétricas, instal 2 aparelhos ar cond e geral e aquisição de porta dupla de madeira para a entrada da sala.	2.557,81	
2	20110402	Materiais p/construção de 2 banheiros (masc/fem) p/servir às salas cedidas pela	9.550,69	
3	20110503	Materiais p/construção de 2 banheiros (masc/fem) p/servir às salas cedidas pela	3.700,54	
4	20110604	Materiais p/construção de 3 banheiros (masc/fem/defic físico) p/servir à comunidade universitária da UNIRIO.	9.915,71	
5	20110705	Materiais p/construção de 3 banheiros (masc/fem/defic físico) p/servir à comunidade universitária da UNIRIO.	6.337,17	
6	20110806	Materiais p/adaptação elétrica das duas salas ocupadas p/ASUNIRIO com tubulação aparente e colocação de ventiladores de teto com instalação de pontos de banda larga nas duas salas.	2.480,20	
7	20110907	Materiais p/adaptação elétrica das duas salas ocupadas p/ASUNIRIO com tubulação aparente e colocação de ventiladores de teto com instalação de pontos de banda larga nas duas salas.	268,65	

7 ITENS VÁLIDOS

GRUPO: EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO - 13201009 7.213,76

1	19981201	Apar. Telefônico p/telefonia Celular, c/crregador de parede, da marca Nokia, Mod. série ESN114/06341824, linha 9132-2416.		578,00
1	19981201	Celular roubado-sequestro relâmpago presidente Luiz Carlos-Autoriz. Baixa -Ata	-	578,00
2	20000402	Rádio Gravador AM/FM, c/CD, som estéreo, 110/220v ou 08 pilhas gdes, marca Lenox Sound, mod. CD 108, nº série 9514900690		189,90
3	20001105	Aparelho Telefônico com Secretária Eletrônica, 500MHZ, mod. KXTC 1040 LA, Sér OEBAB092326, na cor preta.		185,00
4	20010802	Televisão colorida de 20" mod. 201, sér., marca Gradiente		471,19
5	20010803	Vídeo K7 marca JVC, mod. 6CHRJ683 ... cabeças série		357,00
6	20020407	Caixa de Som amplificada, 360T, marca Staner		614,00
7	20020408	Caixa de Som amplificada, 360T, marca Staner		614,00
8	20020409	Amplificador PA 3000		740,00
9	20020410	Mesa Amplificadora Mod. 908, marca Staner		360,00
10	20020411	Pedestal para caixa de som Mod. 3021, marca MBV		60,00
11	20020412	Pedestal para caixa de som Mod. 3021, marca MBV		60,00
12	20020413	Microfone de cabo, marca Tiric Shur		90,00
13	20020414	Microfone de cabo, marca Tiric Shur		90,00
13	20020414	Microfone desaparecido - Prestação de contas de 30/9/2006 - indenizado	-	90,00
14	20020415	Tan Tan Marca Takto		50,00
15	20020416	Pandeiro Mod. nº 10, Contemporâneo		95,00
16	20020417	Afoché Músic		22,00
17	20020418	Tamborim 1220		22,00
18	20020419	Repique de Mão Mod. Contemporâneo.		140,00

19	20020420	Reboto Mod. Contemporâneo		115,00
20	20020421	Rack Estrutura de ferro, pintada, com prateleiras, marca MBV		85,00
21	20020422	Cabo para Microfone Mod. Master Haio		25,00
22	20020423	Cabo para microfone Mod. Master Haio		25,00
23	20021127	Apar. Telefônico Fixo de mesa, marca.....mod.sér.....		29,80
24	20030404	Gravador de Som Marca SONY, TCM 150		116,10
25	20040103	Apar. de Fax Marca Panasonic, mod. KX-FT 71, Ser. 4BCWA272320		586,00
26	20050802	Apar. Telefônico Fixo s/fio, Intelbras, 900 Mhz, mod. NS:SC0506300320, na cor azul		99,90
27	20050803	Gravador de Som Digital ower-pac (126010)		268,00
28	20051005	Aparelho Telefônico p/telefonia Celular, c/crregador de parede, da marca Nokia, IMEI 355018009059349 linha 9132-2416.		69,00
29	20060203	Microfone MS 115 TSI (sem fio)		215,00
30	20060204	Microfone MS 115 TSI (sem fio)		215,00
31	20060205	Caixa de Som Amplificada NPRC 400 S		694,00
32	20070501	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
33	20070502	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
34	20070503	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
35	20070504	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 - (9464-		29,00
36	20070505	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
37	20070506	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
37	20070506	Aparelho perdido pelo funcionário Marcos a caminho de casa - Baixa sem	-	29,00
38	20070507	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
39	20070508	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
40	20070509	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
41	20070510	Aparelho Telefônico para telefonia celular, c/kit completo, da marca Motorola, Tec. mod. V235 PTA, acompanha Chip SC Blister RED NP HLR 20 64 K AAB003 -		29,00
42	20080501	Gravador MP32 GB c/tela LCD e fones de ouvido, maca.....?, Mod. ...		129,90
43	20090502	Aparelho para telefonia fixa, s/fio, AC600 System		89,99
44	20111110	Aparelho MP3 de 4GB GTSOUND LIVERPOOL, acompanha fone de ouvido, cabo		89,99
45	20120405	Apar Telefônico p/telefonia fixa, c/fio, cor preta, linha 2542-8687 (R/8687) -		29,99

42 ITENS VÁLIDOS
3 ITENS BAIXADOS

GRUPO: MATERIAL BIBLIOGRÁFICO - 13201011 486,00

1	19990305	Livro CLT-Consolidação das leis do trabalho, 25ª ed., 1999		17,00
2	19990306	Livro CPC-Código de Proc. Civil, 6ª ed., 1999, de Theodoro Jr.		52,00
3	19990307	Livro CC-Código Civil, 18ª ed. 1999, organiz. P/Theotônio Negreão		57,00
3	19990307	Livro desaparecido - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	57,00
4	20010904	Livro SONIDE SOJAN-Você sabe redigir - 1ª Ed. - ano 2000		25,00
4	20010904	Livro desaparecido - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	25,00
5	20010905	Livro SONIDE SOJAN-Você sabe usar a vírgula-3ªEd- ano 2000		7,00
5	20010905	Livro desaparecido - Prestação de Contas de 30/09/2006 - indenizado	-	7,00
6	20011106	Livro Sérgio Couri - Liberalismo e Socialismo - 1ª Edição 2001- Edit. UnB		15,00
6	20011106	Livro desaparecido - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	15,00
7	20011107	Livro Sérgio Couri - Capital Marxismo - Ens s/a evol do capitl e do marx. 1ª Ed 2001		15,00
7	20011107	Livro desaparecido - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	15,00
8	20030101	Livro Democracia e Marxismo - edição - ano - edit.		26,00
8	20030101	Livro desaparecido - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	26,00
9	20030102	Livro Política Neoliberal - Sindicato no Brasil- edição - ano - edit		24,00
9	20030102	Livro desaparecido - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	24,00
10	20041204	Livro Lei 8112/90 - Interpretada e Comentada, Edic. Edit.		162,00
11	20070512	Livro Grandes Manifestações,ed. 200..... Autor		40,00
12	20070513	Livro Urca,ed. 200..... Autor		15,00
13	20091003	Livro Dicionário Houaiss		200,00

6 ITENS VÁLIDOS
7 ITENS BAIXADOS

GRUPO: SOFTWARES - 13201008 1.565,00

1	19990909	Software Office 2000, Full, em português, em CD - licença		910,00
2	19990910	Software Windows 98, Full, em português, em CD - licença		465,00
3	20000101	Software Virus Scan for Windows 95, em CD - licença		55,00
4	20020402	Software Sistema DOSVOX versão 3.0		135,00

4 ITENS VÁLIDOS

GRUPO: EQUIPAMENTO DE AUDIOVISUAL - 13201012 6.081,48

1	20000903	Câmera Fotográfica Marca TRON, Zoom35.70mm, disp aut. Auto flash, c/datador		349,50
2	20020624	Câmera Filmadora VHS, marca Panasonic, mod. NVVJ62, acompanha fita		1.268,00
2	20020624	Câmera desaparecida-Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	1.268,00
3	20020725	Tripé p/CâmeraMarca Vanguard, mod. MK1		65,00
3	20020725	Tripé desaparecido - Prestação de contas de 30/09/2004 - indenizado	-	65,00
4	20020726	Fita VHS Gravada Filme "Socorro estou na TV"		191,00
5	20030403	Câmera Fotográfica Marca CANON, Fob 3000 DADA		1.143,90
6	20051107	Câmera Fotográfica Digital, marca SONY, mod. W5, 5.1 Megapeaxels, sér.100084		1.500,00

Prestação de contas

INVENTÁRIO DE BENS (CONTINUAÇÃO)

7	20070511	Câmera Filmadora e Fotográfica, acompanha cartão de memória San Disk Memory Pro Duo 512M, marca SONY, mod. DCR-DVD408, Handycam, sér. 0940239.	2.807,09
8	20070917	Aparelho de DVD Compa OMNI OM-3000	89,99
6	ITENS VÁLIDOS	TOTAL.....	65.327,84
2	ITENS BAIXADOS		

Importa o presente inventário em: R\$ 65.327,84 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2014

Assinaram:

Oscar Célio/Wilson
P/Coord. Geral

Edilan/Antonio
P/Coord. Adm Finan

Nelson Maximino Soeiro
Contador
CRC/RJ 026343/0

RESUMO DOS GRUPOS - ITENS VÁLIDOS

Q.Itens	Classif. Contábil	Grupo	Valor
26	13201002	Móveis e Utensílios	5.616,67
10	13201005	Computadores e Periféricos	9.554,16
7	13201007	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	34.810,77
42	13201009	Equipamento de Comunicação	7.213,76
6	13201011	Material Bibliográfico	486,00
4	13201008	Softwares	1.565,00
6	13201012	Equipamento de Audiovisual	6.081,48
101	ITENS VÁLIDOS	TOTAL.....	65.327,84

RESUMO DOS GRUPOS - ITENS BAIXADOS

Q.Itens	Classif. Contábil	Grupo	Valor
4	13201002	Móveis e Utensílios	- 456,00
1	13201005	Computadores e Periféricos	- 429,00
3	13201009	Equipamento de Comunicação	- 697,00
7	13201011	Material Bibliográfico	- 169,00
0	13201008	Softwares	0,00
2	13201012	Equipamento de Audiovisual	- 1.333,00
17	baixados	TOTAL.....	- 3.084,00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PERÍODO (01 de janeiro até 30 de junho de 2014)

O CONSELHO FISCAL da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - ASUNIRIO, no uso das atribuições conferidas no Art. 52, letra "a", do Estatuto Social da Entidade, atendeu convocação da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 53, para realizar reunião de trabalho nos dias 28 e 29 de julho deste exercício, com a finalidade de examinar o **Relatório da Diretoria Executiva** e a **Prestação de Contas** do período de **janeiro até junho de 2014** acompanhados das peças contábeis e extra contábeis a seguir especificadas: **Inventário de Bens do Ativo Imobilizado, Balançetes Mensais, Balancete de Verificação, Acompanhamento Orçamentário e Financeiro** e demais controles contábeis como **Diário e Razão**, dos referidos meses, devidamente escriturados.

Com fundamento nas análises efetuadas na documentação e instrumentos de controles acima especificados e no relatório das atividades, este Conselho **decidiu recomendar a aprovação das contas da Associação (período de janeiro até junho de 2014)**, após ter concluído que os respectivos instrumentos de controle para esse exercício obedeceram os dispositivos estatutários e legais e que as referidas demonstrações e peças contábeis, aqui apresentadas, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira, contemplando os negócios e as atividades desenvolvidas no período examinado.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2014

Assinaram:

ELOI BARBOSA
Conselheiro

MILTON ERNANI PESSANHA
Conselheiro

SILVIA FREITAS DOS SANTOS
Conselheira

Atenção servidores Assembleia será no dia 27/8

A Direção Colegiada da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - ASUNIRIO - convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Reforma do Estatuto da ASUNIRIO;
2. Encaminhamentos.

Dia: 27 de agosto de 2014 (Quarta-feira)

Horário: 13h (1ª convocação)
13h30 (2ª convocação)

Local: Centro de Ciência Jurídicas e Políticas da UNIRIO (Rua Voluntários da Pátria, nº 107, Botafogo, R.J.)

ASUNIRIO começa a organizar a festa de final de ano

Na assembleia geral ordinária, que aconteceu no dia 30 de agosto, foi aprovada a festa de final de anos dos servidores Técnico-Administrativos sócios da ASUNIRIO. E mais uma vez o local vencedor foi o Sítio dos Netinhos, em Itaguaí.

A festa acontecerá no dia 6 de dezembro, sábado. A plenária também deliberou que a organização e os critérios de participação será decidido em uma outra assembleia. Portanto, todos os interessados devem ficar atentos a convocação.



Informes sobre o abatimento na cantina do 296

Consultado por Oscar, coordenador geral da ASUNIRIO, sobre a questão dos trabalhadores, seja servidores da UNIRIO, de outros órgãos ou prestadores de serviço, que não tem carteira da UNIRIO para apresentar na cantina do 296, para obtenção de abatimento nas refeições (almoçar e jantar), Mariana, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas informou que por enquanto basta o trabalhador solicitar a sua chefia uma declaração dizendo de seu vínculo com a UNIRIO.

COORDENAÇÃO JURÍDICA E RELAÇÕES DE TRABALHO

Adicional ionizante e gratificação de Raio-X podem ser acumulados

O adicional ionizante e a gratificação por manejo de raio-x podem ser acumulados porque a gratificação tem natureza diferente da dos adicionais de insalubridade e de periculosidade. Essa foi a decisão unânime da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (SP e MS) ao julgar tutela antecipada em Agravo de Instrumento.

O pedido foi feito por servidores públicos federais da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) que operam diretamente com raios-x e substâncias radioativas e próximos às fontes de irradiação. Ele receberam, cumulativamente, o adicional ionizante e a gratificação de raio-X. Mas em 2008, com a Orientação Normativa 3 do Ministério do Planejamento, a universidade determinou que eles deveriam escolher apenas um benefício.

Em seu artigo 3º, essa norma afirma que “o adicional de irradiação ionizante e a gratificação por Raios-X ou substâncias radioativas são espécies de adicional de insalubridade, não podendo ser acumulados com outro adicional de insalubridade ou periculosidade”.

Os trabalhadores alegaram que fazem jus às duas vantagens, em razão das condições especiais em que trabalham. Nesse contexto, requereram a antecipação dos efeitos da tutela.

A Unifesp contestou, dizendo que a gratificação de raio-X e o adicional de irradiação são adicionais de insalubridade, razão pela qual seria indevida a cumulação das duas vantagens, como disposto no artigo 68 da Lei 8.112/1990. Por fim, afirmou que os servidores vêm recebendo apenas uma das vantagens desde 2008, quando tiveram que optar por apenas uma delas. Por conseguinte, inexistiria o alegado periculum in mora, indispensável à antecipação dos efeitos da tutela.

A gratificação por atividades com raio-X foi instituída pela Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, sendo devida aos servidores que operam diretamente com raios-X e substâncias radioativas, próximo a fontes de irradiação. Ela existe em razão da função exercida pelo servidor e destina-se aos servidores que operem diretamente com aparelho de raio-X.

Já o adicional de irradiação ionizante, regulamentado pela Lei 8.270/1991 e pelo Decreto federal 877/1993, é devido em virtude do local e das condições de trabalho, ou seja, dirige-se aos servidores que trabalham habitualmente em local insalubre onde haja proximidade com a radiação ionizante.

Decesso remuneratório - O desembargador federal e relator José Lunardelli afirmou que essa distinção entre adicional ionizante e a gratificação de raio-X é confirmada por precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça e do próprio TRF-3.

Também destacou que não é possível aplicar ao caso a vedação imposta pelo artigo 68, parágrafo 1º, da Lei 8.112/1990, visto que a gratificação de raio-X tem natureza diversa da dos adicionais de insalubridade e periculosidade a que alude a norma, ao estabelecer a restrição.

“Tratando-se de parcela remuneratória, paga mensalmente, há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, posto que a supressão do adicional de irradiação ionizante acarreta decesso remuneratório dos agravantes”, afirma.

Segundo Lunardelli a antecipação dos efeitos da tutela se justifica porque há verossimilhança nas alegações dos requerentes, demonstrada por documentos que comprovam que eles percebiam as duas benesses até 2008, quando veio a Orientação Normativa 03/2008, suspendendo o pagamento. Ele reconheceu haver também fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Por fim, a decisão do colegiado assinalou que não se pode falar em violação à Lei 9.494/1997, porque o pedido da autora não constitui aumento de vencimento, mas sim restabelecimento de uma vantagem indevidamente suprimida pela Administração.

Revisão de benefícios é condicionada a instauração de Processo Administrativo

A revisão de benefícios concedidos a servidores públicos só pode ocorrer após instauração de processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. O entendimento foi adotado pela 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) ao analisar o caso de uma moradora de Belo Horizonte/MG que teve a pensão por morte suspensa pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

A beneficiária tornou-se pensionista vitalícia após a morte do marido, servidor da Universidade, em novembro de 1980. A pensão, equivalente a 20% da remuneração final da carreira do ex-cônjuge, foi concedida por ato normativo da UFMG com base no artigo 184 da Lei 1.711/52 – revogada pela Lei 8.112/90 – e no Parecer 141/91 da Secretaria de Administração Federal (SAF), documento este aceito pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Em junho de 2005, contudo, a viúva foi comunicada pela UFMG que vinha recebendo os pagamentos mensais de forma irregular e que, por isso, o benefício seria suspenso.

A Universidade chegou a abrir procedimento administrativo (PA), em 2006, mas a pensionista alegou recusa da UFMG em apreciar a juntada de documentos imprescindíveis à sua defesa. Por isso, ela recorreu à Justiça Federal para reclamar a improcedência do PA e pedir a manutenção definitiva da pensão. Como a Universidade perdeu a causa em primeira instância, o processo chegou ao TRF1 em forma de remessa oficial – situação jurídica em que os autos “sobem” à instância superior, para nova análise, quando União é parte vencida.

Voto - Ao apreciar o caso, a relatora do processo no Tribunal, desembargadora federal Ângela Catão, manteve a sentença de primeira instância por entender que a Universidade não poderia privar a viúva do direito à ampla defesa e ao contraditório. “Qual-

quer ato da Administração Pública capaz de repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deveria ser precedido de procedimento em que se assegurasse, ao interessado, o efetivo exercício dessas garantias”, citou a magistrada.

No voto, a relatora frisou que tanto o questionamento sobre a legalidade do benefício quanto a apuração dos eventuais valores indevidamente pagos deveriam se dar no próprio processo administrativo, “com observância do devido processo legal”. A magistrada citou decisões, no mesmo sentido, tomadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e relatadas pelo ministro Marco Aurélio. “Descabe à Administração, a pretexto de corrigir situação irregular, adotar procedimento unilateral”, observou o ministro. “É hora de o Estado atinar para o afastamento do cenário jurídico-constitucional de posição de absoluta supremacia, considerada a relação jurídica com o servidor, quer se encontre em atividade, ou não”, concluiu.

A relatora também sublinhou que a supressão de benefícios só pode ser determinada após se esgotarem todos os recursos na esfera administrativa. “A revisão dos proventos pressupõe a decisão administrativa definitiva”, pontuou.

Ainda que a Universidade tivesse adotado todos os procedimentos corretos, a pensão paga à viúva não poderia ser suspensa porque o tempo previsto para revisão do benefício já estava prescrito. O prazo de cinco anos para a Administração rever seus atos, estipulado pelo artigo 54 da Lei 9.784/99, venceu em fevereiro de 2004, mais de um ano antes de a viúva ser comunicada da suposta irregularidade.

Com a decisão, o pagamento da pensão vitalícia deverá ser mantido. O voto foi acompanhado pelos outros dois magistrados que integram a 1ª Turma do Tribunal.

Fim do serviço público nas universidades

Por Bruno Luis Santiago Cruz

A lei da EBSEERH significa, na prática, a cessão patrimonial dos hospitais para uma empresa de direito privado. Por conta disto ela tem sido considerada inconstitucional pelo Ministério Público. Para analistas mais experientes como Roberto Lehr, a EBSEERH representa o fim do Regime Jurídico único nas universidades.

A opinião de Lehr é compartilhada por alguns professores da escola de medicina que defendem a adesão a EBSEERH. “O que está em debate não é a adesão ou não adesão a EBSEERH, mas a mudança de regime jurídico dos trabalhadores da universidade. Essa mudança começará nos HUs mas atingirá todos os trabalhadores da Universidade”, disse um professor do HUGG favorável a EBSEERH que também leciona nas faculdades privadas Estácio de Sá, “A Estácio, por exemplo, é academicamente superior a UNIRIO. Só não tem os mesmos alunos. Mas se conseguirmos mudar o regime da universidade, não tenho dúvida de que a UNIRIO atingirá um patamar superior ao da Estácio.” Complementou o professor em discurso proferido na entrada do Gaffrée em ato no dia 31 de julho.

A avaliação de que a EBSEERH representa o fim do servidor público nas universidades também é compartilhada pelas seções sindicais que integram a FASUBRA. É por isso que esta é uma luta de toda a federação e não apenas das seções sindicais cuja IFE detém hospital universitário. O plano de desonerar o estado brasileiro do compromisso com a saúde e a universidade pública foi idealizado por Bresser Pereira, ministro da economia do governo Sarney. Sua continuidade se deu durante a gestão de Fernando Collor de Mello, Fernando Henrique Cardoso, Lula e começa a concretizar na gestão do governo Dilma.

A proposta dos defensores desta política é aproximar o Brasil do modelo estadunidense, que tem um estado mínimo, responsável apenas pelo ensino fundamental e médio. Na gestão de FHC, isso significou o sucateamento das universidades públicas e a transferência de recursos para as particulares. Na era PT, os recursos para as públicas foram retomados, mas um projeto de privatizá-las entrou em andamento. Seu começo se dará com os hospitais. Na sequência, contudo, a gestão de toda a universidade será privatizada.

**COORDENAÇÃO JURÍDICA
E RELAÇÕES DE TRABALHO**

Transferência entre contas sem consentimento

O banco que faz transferências entre contas de um mesmo titular sem seu expresso consentimento causa dano moral na modalidade in re ipsa — ou seja, o cliente lesado não precisa provar que experimentou algum sofrimento pessoal para ter direito à reparação.

Ao acolher o entendimento, a 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul condenou o Banco Santander a pagar indenização de R\$ 5 mil a uma cliente que teve valores de sua conta-salário transferidos de forma unilateral para cobrir o saldo da conta-corrente.

O relator que deu provimento à Apelação, desembargador Dilso Domingos Pereira, escreveu no acórdão que a transferência irregular dos recursos privou a parte autora do acesso à sua verba salarial. A decisão do colegiado foi tomada na sessão de 16 de julho.

Ação indenizatória - A autora disse na peça inicial que tem duas contas no Banco Santander, nas modalidades corrente e salário. Mensalmente, seu empregador deposita a remuneração na conta-salário. O banco, entretanto, vem transferindo o dinheiro, sem autorização, para sua conta-corrente.

No processo, a autora pediu que a Justiça proibisse o banco de transferir seu salário para a conta-corrente, bem como declarasse ilegal a cláusula contratual que autoriza o repasse de valores para amortizar dívidas. Por fim, pediu indenização por danos morais.

O banco, por sua vez, afirmou que a autora pediu que o empregador depositasse os seus salários somente a partir de 26 de março de 2013. E declarou que os descontos efetuados e depositados naquela conta-corrente são devidos em razão de débitos contraídos com a instituição financeira.

A sentença - A juíza Eliane Garcia Nogueira, da 16ª Vara Cível de Porto Alegre, afirmou na sentença que a relação entre os litigantes é regida pelo Código de Defesa do Consumidor e, como tal, cabe a inversão do ônus da prova em desfavor do banco, que é o provedor dos serviços. Este, no entanto, não apresentou em juízo um documento sequer que provasse a autorização para descontos automáticos de salários para abater as dívidas da autora.

Assim, a juíza julgou parcialmente procedente a demanda, para o fim exclusivo de determinar ao Santander que se abstenha de fazer transferências automáticas do salário da autora. A reparação moral foi negada sob o argumento de que não ficou configurado dano, mas mero prejuízo econômico, que não repercutiu na esfera da dignidade da pessoa humana. Nessa parte, a sentença foi modificada pela decisão do tribunal.

ASSÉDIO MORAL

Conferência sobre assédio moral

Seminário:

“Trabalho e Saúde na Reestruturação Produtiva: Assédio Moral e Suicídio”

Abertura – Conferência:

14:30 hs :

Profa. Dra. Margarida Barreto – Coordenadora geral do site www.assediomoral.org – “O combate do Assédio Moral no Brasil”

15:30 às 18:00 hs:

Prof. Dr. Ivan Ducatti – “Saúde Pública no Brasil” – UFRJ

Perciliana Rodrigues – “Saúde do Trabalhador” – UERJ

Prof. Dr. Nilson Berencheim Netto – “As relações entre suicídio e trabalho” – UFJVM

Oscar – “Combate ao Assédio Moral na Unirio” – ASUNIRIO

Mediação: Profa. Dra. Janaína Bilate Martins – UNIRIO

18:30 às 21:30 hs:

Prof. Dr. Bruno Pinheiro de Carvalho – “Sobre o trabalho em Mar – UFMS

Prof. Dr. Alexandre Carvalho – “Saúde Mental e Trabalho” – UNIRIO

Profa. Dra. Terezinha Martins dos Santos Souza – “Assédio Moral e reestruturação produtiva” – UNIRIO

Pedro Rosa – “Combate ao assédio moral na UFF” – SINTUFF

Mediação: Profa. Dra. Vanessa Bezerra – UNIRIO

Mediação: Profa. Dra. Vanessa Bezerra – UNIRIO

*Haverá certificado de presença

UNIRIO é pioneira

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) é a primeira e única universidade no Brasil a ter um instrumento normativo que combata o assédio moral. Vale lembrar que a Comunidade Universitária já aprovou um artigo para constar do novo estatuto da UNIRIO para por fim este ato perverso na universidade.

Ordem de Serviço Gr nº 02 de 13 de janeiro de 2004

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, em conformidade com a legislação federal.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IX do Regimento Geral

RESOLVE:

Artigo 1º. O servidor que se sentir submetido a assédio moral poderá denunciar os fatos para que se proceda à apuração imediata, nos termos da lei, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo Primeiro. O assédio moral consiste em conduta abusiva que se depreende de situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, vivenciadas por servidor no exercício das atribuições do cargo ou função que ocupa, caracterizadas por práticas perversas, dentre outras: marcar tarefas com prazos impossíveis, passar o servidor de uma área de responsabilidade para funções triviais sem justificativas, tomar crédito de ideias de outros, ignorar ou excluir um servidor só se dirigindo a ele através de terceiros, sonegar informações necessárias à elaboração de trabalhos, espalhar rumores maliciosos, criticar com persistência, segregar fisicamente o servidor, confinando-o em local inadequado, isolado ou insalubre, subestimar esforços.

Parágrafo Segundo. Em se tornando pública a conduta, qualquer servidor poderá fazer a denúncia à autoridade competente.

Artigo 2º. O servidor deverá reportar-se ao Reitor, relatando os fatos ocorridos por escrito, instruindo-o, preferencialmente, com documentos que sirvam para elucidação dos fatos e suas circunstâncias.

Parágrafo Único. Quando os fatos narrados não configurarem evidente assédio moral, a denúncia será arquivada por falta de objeto, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

Artigo 3º. Em havendo indícios de infração disciplinar, o Reitor, ao receber a denúncia, terá que promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. Da sindicância poderá resultar:

1. arquivamento do processo;
2. aplicação da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
3. instauração do processo disciplinar.

Artigo 4º. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores designados pelo Reitor que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

Artigo 5º. As fases do processo disciplinar, prazos, julgamento e aplicação das penalidades seguem o rito processual sobre a matéria, estabelecido na Lei nº 8.112/90.

Artigo 6º. As penalidades disciplinares a serem aplicadas são as mesmas enumeradas no art. 127 da Lei nº 8.112/90, observadas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e antecedentes funcionais.

Artigo 7º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no boletim interno da UNIRIO, revogadas todas as disposições em contrário.

Pietro Novellino, Reitor